



AVISO DE RETIFICAÇÃO E REAGENDAMENTO

Processo Administrativo nº 24/0400-0001134-7

Concorrência Internacional nº 0097/2025

Objeto: Concessão Patrocinada dos serviços de operação, exploração, conservação, manutenção, melhoramentos e ampliação da infraestrutura de transportes dos trechos rodoviários integrantes da Rodovia ERS-130 (km 69,19 ao km 97,27), da Rodovia ERS-129 (km 67,55 ao km 163,34), da Rodovia RSC-453 (km 0,00 ao km 29,83), RSC-453 (km 37,97 ao km 96,18), da Rodovia ERS-128 (km 13,89 ao km 30,27), da Rodovia ERS-135 (km 0,00 ao km 5,97 e km 7,78 ao km 78,33) e da Rodovia ERS- 324 (km 188,12 ao km 292,13)

A Comissão Permanente de Licitações da Subsecretaria Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC/RS, no uso de suas atribuições, com fundamento na revisão técnica promovida através da Nota Técnica DCPPP-SERG nº 06/2026 e Informações DCPPP-SERG nºs 09 e 10/2026, comunica aos interessados a retificação dos documentos integrantes do edital da **Concorrência Pública Internacional nº 0097/2025**, que tem por objeto a concessão patrocinada para a exploração da infraestrutura rodoviária do Bloco 2 do Estado do Rio Grande do Sul.

1. DETALHAMENTO DAS ALTERAÇÕES

1.1 Alterações no Programa de Exploração da Rodovia (PER)

Item	Versão Anterior	Versão Retificada
2	Estão previstos dois contornos rodoviários sendo um deles na ERS-324, entre o km 224,750 e o km 229,277, no perímetro de Vila Maria e o outro na ERS-135, entre o km 5,970 e o km 10,380, no perímetro urbano de Passo Fundo. Ainda está previsto o prolongamento da ERS-129, que consiste na pavimentação e adequação do trecho que liga o km 163,640 da ERS-129 ao km 169,860 da ERS-129, ao norte, contornando o município de Casca.	Estão previstos dois contornos rodoviários sendo um deles na ERS-324, entre o km 224,750 e o km 229,277, no perímetro de Vila Maria e o outro na ERS-135, entre o km 5,970 e o km 10,380, no perímetro urbano de Passo Fundo, ambos deverão ser construídos em pista dupla. Ainda está previsto o prolongamento da ERS-129, que deverá ser construído em pista simples e consiste na pavimentação e adequação do trecho

CELIC - Central de Licitações do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.
Av. Borges de Medeiros, 1.501, 1º e 2º andar - Porto Alegre - CEP 90119-900 - RS - Brasil.
Fone (051) 3288-1160



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

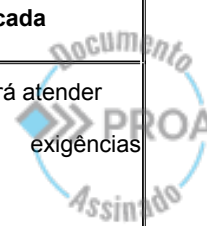
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

		que liga o km 163,640 da ERS-129 ao km 169,860 da ERS-129, ao norte, contornando o município de Casca.
3.2.3.1	Tabela 34 – Não constava o trecho da ERS-128, entre o km 13,890 e o km 22,100.	Tabela 34 – Foi incluído o trecho da ERS-128, entre o km 13,890 e o km 22,100.
3.1.4.4	Tabela 9 - #10 - As medidas das deflexões, calculadas com dados atualizados do SAT, serão(ii): $\delta < \delta_{adm}$ em 95% das medidas obtidas e $\delta < 1,2 \delta_{adm}$ em 100% das medidas obtidas de acordo com os procedimentos definidos na DNER-ME 024/94 e DNER-PRO 273/96.	Tabela 9 - #10 - As medidas das deflexões serão: $\delta < \delta_{adm}$ em 95% das medidas obtidas e $\delta < 1,2 \delta_{adm}$ em 100% das medidas obtidas de acordo com os procedimentos definidos na DNER-ME 024/94 e DNER-PRO 273/96. As deflexões admissíveis serão calculadas com dados (VDMA) atualizados pelo SAT(ii).
3.1.5.3	Tabela 10 - # 15 – Não havia.	Tabela 10 - # 15 – Complementação da implantação dos dispositivos de segurança ao longo de toda a rodovia, de acordo com as normas da ABNT (NBR 15486, NBR 14885 e NBR 6971), em suas versões atualizadas, inclusive com substituição e adequação dos dispositivos pré-existentes.

1.2 Alterações na Minuta do Edital

Item	Versão Anterior	Versão Retificada
8.5.1	cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista e	cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à

CELIC - Central de Licitações do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.
Av. Borges de Medeiros, 1.501, 1º e 2º andar - Porto Alegre - CEP 90119-900 - RS - Brasil.
Fone (051) 3288-1160





**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

	à qualificação econômico-financeira previstas no EDITAL.	regularidade jurídica, fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira previstas no EDITAL, sendo possível, no caso da habilitação econômico-financeira, a prática prevista no art. 15, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.2	O recurso deverá ser interposto em fase recursal única, iniciada no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação da ata de julgamento da CONCORRÊNCIA que declarar a PROPONENTE vencedora, nos termos do item 13 do CRONOGRAMA, observando-se o rito e demais disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e o regramento deste EDITAL.	O recurso deverá ser interposto em fase recursal única, iniciada no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação da ata de julgamento da CONCORRÊNCIA que declarar a PROPONENTE vencedora, nos termos do item 11 do CRONOGRAMA, observando-se o rito e demais disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e o regramento deste EDITAL.
17.3.6.2	R\$ 9.435.071,90, a título de capital social adicional, valor decorrente da PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA e do LANCE ofertados, conforme previsto no subitem 11.5.10.	O valor de capital social adicional decorrente da PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA e do LANCE ofertados, caso o VALOR DO DESÁGIO SOBRE A TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO supere 10%, sendo que esse montante será calculado conforme o subitem 11.5.10.3 deste EDITAL.

1.3 Alterações na Minuta do Contrato

Cláusula do Contrato	Versão Anterior	Versão Retificada
1.1, xlv	FATOR DE AJUSTE (α): FATOR DE AJUSTE da TARIFA DE PEDÁGIO que varia de acordo com o meio de pagamento	FATOR DE AJUSTE (α): FATOR DE AJUSTE da TARIFA DE PEDÁGIO, incidente exclusivamente em relação à TARIFA DE PEDÁGIO paga nos

CELIC - Central de Licitações do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.
Av. Borges de Medeiros, 1.501, 1º e 2º andar - Porto Alegre - CEP 90119-900 - RS - Brasil.
Fone (051) 3288-1160



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

	utilizado pelo USUÁRIO, tal como previsto na subcláusula 19.2.10.	PEDÁGIOS ELETRÔNICOS e que varia de acordo com o meio de pagamento utilizado pelo USUÁRIO, tal como previsto na subcláusula 19.2.10.
1.1, xxii	CONTA DE AJUSTE: conta bancária de titularidade da CONCESSIONÁRIA e de movimentação restrita, aberta perante o BANCO DEPOSITÁRIO, utilizada para o depósito de valores gerados pela CONCESSÃO e permitida sua utilização para as hipóteses previstas neste CONTRATO e respectivos ANEXOS, incluindo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, para o adimplemento de indenizações decorrentes do procedimento de AJUSTE FINAL e, excepcionalmente, para a compensação da inadimplência, nos termos da subcláusula 5.1 da minuta 01 do ANEXO 7.	CONTA DE AJUSTE: conta bancária de titularidade da CONCESSIONÁRIA e de movimentação restrita, aberta perante o BANCO DEPOSITÁRIO, utilizada para o depósito de valores gerados pela CONCESSÃO e permitida sua utilização para as hipóteses previstas neste CONTRATO e respectivos ANEXOS, incluindo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, o adimplemento de indenizações decorrentes do procedimento de AJUSTE FINAL, compensações relacionadas ao MECANISMO DE COMPARTILHAMENTO DO RISCO DE DEMANDA, nos termos do ANEXO 18 e, excepcionalmente, a compensação da inadimplência, nos termos da subcláusula 5.1 da minuta 01 do ANEXO 7.
1.1,lv	Não havia.	MECANISMO DE COMPARTILHAMENTO DO RISCO DE DEMANDA: mecanismo predefinido de compartilhamento do risco de demanda, nos termos do ANEXO 18.
1.1, lix	Não havia.	“NOTIFICAÇÃO DE COMPENSAÇÃO DO RISCO DE DEMANDA” – notificação do PODER

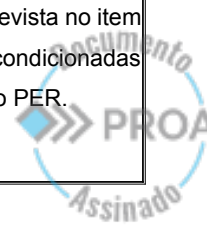
CELIC - Central de Licitações do Governo do Rio Grande do Sul.
Av. Borges de Medeiros, 1.501, 1º e 2º andar - Porto Alegre - CEP 90119-900 - Brasil.
Fone (051) 3288-1160



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

		<p>CONCEDENTE ao BANCO DEPOSITÁRIO, emitida em momento posterior ao término da Revisão Ordinária subsequente à apuração de eventual Compensação Financeira devida pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, em virtude da operacionalização do MECANISMO DE COMPENSAÇÃO DO RISCO DE DEMANDA, nos termos do ANEXO 18, autorizando a transferência de valores da CONTA DE AJUSTE para a CONTA DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO.</p>
1.1, lxxxii	<p>RECEITA TARIFÁRIA BRUTA: receita proveniente da cobrança da TARIFA DE PEDÁGIO, incluindo a arrecadação extemporânea prevista no ANEXO 15, na forma prevista neste CONTRATO.</p>	<p>RECEITA TARIFÁRIA BRUTA ou RECEITA TARIFÁRIA: receita proveniente da cobrança da TARIFA DE PEDÁGIO, incluindo a arrecadação extemporânea prevista no ANEXO 15, na forma prevista neste CONTRATO.</p>
1.1, cix	<p>VDMA-EQUIVALENTE MOVEL: volume diário médio anual equivalente móvel para um determinado TRECHO HOMOGÊNEO do SISTEMA RODOVIÁRIO, é a média móvel do volume diário de veículos equivalentes, aferido nos dois sentidos, calculada diariamente para os últimos (trezentos e sessenta e cinco) dias, na forma prevista no item obras de capacidade condicionadas ao volume de tráfego do PER.</p>	<p>VDMAeq: volume diário médio anual equivalente móvel para um determinado TRECHO HOMOGÊNEO do SISTEMA RODOVIÁRIO, é a média móvel do volume diário de veículos equivalentes, aferido nos dois sentidos, calculada diariamente para os últimos (trezentos e sessenta e cinco) dias, na forma prevista no item obras de capacidade condicionadas ao volume de tráfego do PER.</p>



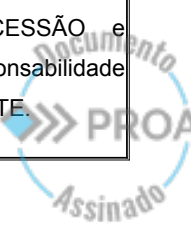
CELIC - Central de Licitações do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.
Av. Borges de Medeiros, 1.501, 1º e 2º andar - Porto Alegre - CEP 90119-900 - RS - Brasil.
Fone (051) 3288-1160



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

<p>3.2</p>	<p>O prazo da CONCESSÃO poderá ser prorrogado, observado o limite previsto no art. 5º, inciso I, da Lei Federal nº 11.079/2004 e a legislação e regulamentação vigentes, especialmente o Decreto Estadual nº 53.490, de 28 de março de 2017 ou a regulamentação que vier a sucedê-lo.</p>	<p>O prazo da CONCESSÃO poderá ser prorrogado, observado o limite previsto no art. 5º, inciso I, da Lei Federal nº 11.079/2004 e na Lei Estadual nº 12.234/2005.</p>
<p>4.1.2.5.1</p>	<p>Não havia.</p>	<p>A CONCESSIONÁRIA não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro quanto aos custos com a elaboração dos estudos e dos projetos relacionados à proposta para inclusão tratada na subcláusula 4.1.2.</p>
<p>6.3.2</p>	<p>Os anteprojetos referentes às obras de Estoque de Melhorias, descritas no item 3.2.2.153 do PER, deverão ser submetidos pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE no prazo máximo de 90 (noventa) dias após sua solicitação.</p>	<p>6.3.2. Os anteprojetos referentes às obras de Estoque de Melhorias, descritas no item 3.2.1.3 do PER, deverão ser submetidos pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE no prazo máximo de 90 (noventa) dias após sua solicitação.</p>
<p>8.3.10.1</p>	<p>Após a publicação do termo de transferência no DOE, o trecho mencionado pela subcláusula 8.3.6 deixará de integrar a CONCESSÃO e passará a ser de responsabilidade do PODER CONCEDENTE.</p>	<p>Após a publicação dos respectivos termos de transferência no DOE, os trechos mencionados pelas subcláusulas 8.3.6 e 8.3.7 deixarão de integrar a CONCESSÃO e passarão a ser de responsabilidade do PODER CONCEDENTE.</p>





**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

11.3.3.4	Não havia.	NOTIFICAÇÃO DE COMPENSAÇÃO DO RISCO DE DEMANDA, para a hipótese da subcláusula 12.1.7.
12.1.7	Não havia.	Compensações decorrentes do acionamento do MECANISMO DE COMPARTILHAMENTO DO RISCO DE DEMANDA
12.2.4	Não havia.	Eventuais compensações decorrentes da aplicação do MECANISMO DE COMPARTILHAMENTO DO RISCO DE DEMANDA, nos termos do ANEXO 18.
19.1.7.3	Para a definição da TARIFA DE PEDÁGIO a ser cobrada nas PRAÇAS DE PEDÁGIO EXISTENTES considerar-se-ão	Para a definição da TARIFA DE PEDÁGIO a ser cobrada nas PRAÇAS DE PEDÁGIO EXISTENTES considerar-se-ão as seguintes extensões:
19.2.9.1	Não havia.	Adicionalmente, em relação à TARIFA DE PEDÁGIO a ser cobrada nos PEDÁGIOS ELETRÔNICOS, será considerada também a incidência de (iii) o FATOR DE AJUSTE (α) da TARIFA DE PEDÁGIO para fins da subcláusula 19.2.9.
19.5.1	Revisão ordinária é a revisão anual realizada pela AGERGS, por ocasião do reajuste tarifário, com o objetivo de incluir os efeitos de ajustes previstos neste CONTRATO, mediante aplicação do ÍNDICE DE QUALIDADE E DESEMPENHO,	Revisão Ordinária é a revisão anual realizada pela AGERGS, por ocasião do reajuste tarifário, com o objetivo de incluir os efeitos de ajustes previstos neste CONTRATO, mediante aplicação do ÍNDICE DE QUALIDADE E DESEMPENHO, FATOR D, do FATOR A, do FATOR

CELIC - Central de Licitações do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.
Av. Borges de Medeiros, 1.501, 1º e 2º andar - Porto Alegre - CEP 90119-900 - RS - Brasil.
Fone (051) 3288-1160



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

	do FATOR D, do FATOR A, do FATOR C, do FATOR E e, das adequações previstas nas cláusulas referentes ao FLUXO DE CAIXA MARGINAL e da aplicação dos efeitos de RECLASSIFICAÇÕES TARIFÁRIAS sobre a TARIFA DE PEDÁGIO.	C, do FATOR E e, das adequações previstas nas cláusulas referentes ao FLUXO DE CAIXA MARGINAL.
19.5.6	Não havia.	A compensação referente ao MECANISMO DE COMPARTILHAMENTO DO RISCO DE DEMANDA será realizada conforme previsto no ANEXO 18.
23.2.7, ii	Não havia.	Caso haja impacto na receita da CONCESSÃO devido a acidentes geotécnicos, esse impacto será tratado exclusivamente pelo MECANISMO DE COMPARTILHAMENTO DO RISCO DE DEMANDA.
23.1.1	volume de tráfego em desacordo com as projeções da CONCESSIONÁRIA ou do PODER CONCEDENTE.	Subcláusula excluída
23.3.3	Não havia.	23.3.3. O risco de variação da RECEITA TARIFÁRIA em virtude da variação do volume de tráfego, ou seja, da demanda do SISTEMA RODOVIÁRIO, será compartilhado entre as PARTES, conforme o MECANISMO DE COMPARTILHAMENTO DO RISCO DE DEMANDA, previsto no ANEXO 18.



CELIC - Central de Licitações do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.
Av. Borges de Medeiros, 1.501, 1º e 2º andar - Porto Alegre - CEP 90119-900 - RS - Brasil.
Fone (051) 3288-1160



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

<p>23.3.3.1, I e II</p>	<p>Não havia.</p>	<p>Regras específicas sobre o risco de variação da RECEITA TARIFÁRIA:</p> <p>(i) A evasão de pedágio nas PRAÇAS DE PEDÁGIO EXISTENTES e nos PEDÁGIOS ELETRÔNICOS, incluindo eventual comportamento fraudulento dos USUÁRIOS, não será considerada para fins do COMPARTILHAMENTO DO RISCO DE DEMANDA;</p> <p>(ii) Os impactos negativos e positivos na RECEITA TARIFÁRIA, decorrentes da alteração da localização dos PEDÁGIOS ELETRÔNICOS por iniciativa do PODER CONCEDENTE serão riscos a ele alocados, devendo ser calculados com base no efeito sobre o tráfego e ensejar a recomposição do equilíbrio econômico financeiro.</p>
<p>Anexo 05 do Contrato - Tabelas</p>	<p>Tabelas</p>	<p>As tabelas do Anexo 05 foram atualizadas conforme a modelagem econômico-financeira atualizada.</p>
<p>Anexo 07 do contrato - 1.1 (iv)</p>	<p>“CONTA DE AJUSTE” – conta bancária de titularidade da CONCESSIONÁRIA e de movimentação restrita, aberta perante o BANCO DEPOSITÁRIO, utilizada para o depósito de valores gerados pela CONCESSÃO e permitida sua utilização para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO, e, excepcionalmente, para a Compensação</p>	<p>“CONTA DE AJUSTE” – conta bancária de titularidade da CONCESSIONÁRIA e de movimentação restrita, aberta perante o BANCO DEPOSITÁRIO, utilizada para o depósito de valores gerados pela CONCESSÃO e permitida sua utilização para as hipóteses previstas no CONTRATO e respectivos ANEXOS, incluindo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO, o adimplemento de indenizações</p>

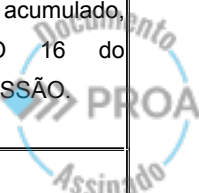
CELIC - Central de Licitações do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.
Av. Borges de Medeiros, 1.501, 1º e 2º andar - Porto Alegre - CEP 90119-900 - RS - Brasil.
Fone (051) 3288-1160



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

	Inadimplência, mantida na Agência [•] do [banco], conta corrente nº [•];	decorrentes do procedimento de AJUSTE FINAL, compensações relacionadas ao MECANISMO DE COMPARTILHAMENTO DO RISCO DE DEMANDA, nos termos do ANEXO 18 e, excepcionalmente, a compensação da inadimplência, mantida na Agência [•] do [banco], conta corrente nº [•];
Anexo 07 do contrato – 2.2.1	O PODER CONCEDENTE e a AGERGS obrigam-se a não fornecer quaisquer instruções ao BANCO DEPOSITÁRIO relativas à CONTA DE AJUSTE e à CONTA CENTRALIZADORA, ressalvadas a NOTIFICAÇÃO DE REEQUILÍBRIO, a NOTIFICAÇÃO DE AJUSTE FINAL e a NOTIFICAÇÃO DE COMPENSAÇÃO DO RISCO DE DEMANDA	O PODER CONCEDENTE e a AGERGS obrigam-se a não fornecer quaisquer instruções ao BANCO DEPOSITÁRIO relativas à CONTA DE AJUSTE e à CONTA CENTRALIZADORA, ressalvadas a NOTIFICAÇÃO DE REEQUILÍBRIO, a NOTIFICAÇÃO DE AJUSTE FINAL e a NOTIFICAÇÃO DE COMPENSAÇÃO DO RISCO DE DEMANDA, além das demais hipóteses previstas no CONTRATO
Anexo 07 do contrato – 3.3	3.3. O PODER CONCEDENTE transferirá periodicamente o valor correspondente à NOTIFICAÇÃO DE PAGAMENTO DO APORTE à CONTA DE APORTE, em função da atestação das OBRIGAÇÕES VINCULADAS AO APORTE, em conformidade com marcos, cronograma e percentual de progresso físico acumulado, definidos no ANEXO 16 do CONTRATO DE CONCESSÃO;	3.3. O PODER CONCEDENTE transferirá periodicamente o valor correspondente à NOTIFICAÇÃO DE PAGAMENTO DO APORTE da CONTA DE APORTE para a CONTA DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO, em função da atestação das OBRIGAÇÕES VINCULADAS AO APORTE, em conformidade com marcos, cronograma e percentual de progresso físico acumulado, definidos no ANEXO 16 do CONTRATO DE CONCESSÃO.
Anexo 07 do contrato –	Os valores correspondentes à	Subcláusula excluída.

CELIC - Central de Licitações do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.
Av. Borges de Medeiros, 1.501, 1º e 2º andar - Porto Alegre - CEP 90119-900 - RS - Brasil.
Fone (051) 3288-1160





**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

<p>3.4</p>	<p>NOTIFICAÇÃO DE PAGAMENTO DO APORTE serão atualizados, no momento de transferência à CONTA DE APORTE, pelo IPCA no período compreendido entre a data-base de outubro de 2023 e o último índice divulgado oficialmente.</p>	
<p>Anexo 15 do contrato - 3.1.7</p>	<p>Adicionalmente à PLATAFORMA e à possibilidade de pagamento no sítio eletrônico, CONCESSIONÁRIA poderá disponibilizar pontos físicos para PAGAMENTO AVULSO da TARIFA DE PEDÁGIO, conforme art. 7º, §5º da Resolução CONTRAN nº 1.013/2024 ou normativo que venha a substituí-la.</p>	<p>Adicionalmente à PLATAFORMA e à possibilidade de pagamento no sítio eletrônico, CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar pontos físicos para PAGAMENTO AVULSO da TARIFA DE PEDÁGIO.</p>
<p>Anexo 16 do Contrato - Tabelas</p>	<p>Tabelas</p>	<p>As tabelas do Anexo 16 foram atualizadas conforme a modelagem econômico-financeira atualizada.</p>
<p>Anexo 16 – 1.2.1</p>	<p>o item estabelecia que os repasses do aporte seriam feitos de forma parcelada conforme especificações.</p>	<p>inclusão da definição de “marcos”, com o objetivo de proporcionar melhor compreensão do referido Anexo.</p>
<p>Anexo 17 do Contrato -6.1.2.2</p>	<p>A obrigação de apresentação, pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, de plano de trabalho que oriente as atividades a serem desenvolvidas ao longo da execução do CONTRATO,</p>	<p>A obrigação de apresentação, pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, de plano de trabalho que oriente as atividades a serem desenvolvidas ao longo da execução do CONTRATO, devendo o termo de referência dispor sobre o procedimento de apreciação</p>



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

	devido o termo de referência dispor sobre o procedimento de e aprovação do plano de trabalho a apreciação e aprovação do ser submetido; plano de trabalho submetido;	
Novo anexo	-	Anexo 18 do Contrato - Mecanismo de Compartilhamento do Risco de Demanda

1.4 Atualização dos Valores Contratuais

Item	Versão Anterior		Versão Retificada	
Contrato	R\$ 5.976.963.353,84		R\$ 5.833.843.373,41	
Garantia de Proposta	R\$ 59.769.633,54		R\$ 58.338.433,73	
Garantia de Execução	Ano 1 ao 8	R\$ 597.696.335,39	Ano 1 ao 8	R\$ 583.384.337,34
	Ano 9 ao 26	R\$ 298.848.167,70	Ano 9 ao 26	R\$ 291.692.168,67
	Ano 27 ao 30	R\$ 597.696.335,39	Ano 27 ao 30	R\$ 583.384.337,34
Capital Social Obrigatório	R\$ 314.502.155,46		R\$ 326.727.524,07	
Capital Social Adicional	R\$ 9.435.064,66		R\$ 9.801.825,72	
Patrimônio Líquido da Concessionária	R\$ 314.502.155,46		R\$ 326.727.524,07	
Limite do Estoque de Melhorias	8,64%		8,69%	



CELIC - Central de Licitações do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.
Av. Borges de Medeiros, 1.501, 1º e 2º andar - Porto Alegre - CEP 90119-900 - RS - Brasil.
Fone (051) 3288-1160



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

Remuneração do BNDES	R\$ 4.694.540,33	R\$ 4.589.024,38
Verba de Desenvolvimento Tecnológico	R\$ 1.026.916,03	R\$ 989.791,24
Tarifa Pista Simples	R\$ 0,1920	R\$ 0,1846
Tarifa Pista Dupla	R\$ 0,2496	R\$ 0,2399

2. REAGENDAMENTO DAS SESSÕES PÚBLICAS E ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

2.1 As propostas e demais documentos necessários à participação na Licitação serão recebidos no dia 3 de junho de 2026, das 10h às 12h, horário de Brasília, na sede da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (B3), localizada na Rua XV de Novembro, 275, Centro, São Paulo - SP. A Sessão Pública do Leilão, seguida da apresentação e abertura do Volume 3 – Documentos de Qualificação da Concorrente Vencedora, ocorrerá no dia 10 de junho de 2026, a partir das 14h, na sede da B3.

2.2 A versão consolidada do Edital, seus Anexos e Minutas Retificadas, encontram-se disponíveis para consulta e download no sítio eletrônico www.cellic.rs.gov.br ou, em mídia eletrônica, na sede da CELIC/RS, situada na Avenida Borges de Medeiros, 1501 - Térreo, nas dependências do CAFF – Centro Administrativo Fernando Ferrari, 2º andar, CEP 90119-900, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil, até o dia 19 de maio de 2026.

3 RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA E ORDEM DOS ATOS

3.1. Retifica-se o ANEXO 10 – CRONOGRAMA E ORDEM DOS ATOS do edital, que passa a ter a seguinte redação:

Nº	EVENTO	DATA
1	Divulgação do EDITAL e abertura do prazo para pedidos de esclarecimentos ao EDITAL	23/03/2026
2	Término do prazo para solicitação de esclarecimentos e impugnação ao Edital	29/05/2026
3	Término do prazo para realização de Visitas Técnicas	29/05/2026
4	Divulgação da ata com as respostas às solicitações de esclarecimentos ao EDITAL	02/06/2026
5	Divulgação do resultado do julgamento de impugnações ao EDITAL	02/06/2026
6	Data designada para recebimento dos volumes 10h às 12h Local: B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. Rua XV de Novembro, nº 275, Bairro Centro, CEP 01013-001 São Paulo/SP	03/06/2026 das 10h00 às 12h00
7	Abertura do Volume 1	03/06/2026
8	Divulgação do Resultado da Análise dos Volume 1, até	09/06/2026

CELIC - Central de Licitações do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.
Av. Borges de Medeiros, 1.501, 1º e 2º andar - Porto Alegre - CEP 90119-900 - RS - Brasil.
Fone (051) 3288-1160





**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

9	18h. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, para abertura e classificação dos Volumes 2 – propostas econômicas escritas e eventual ETAPA DE LANCES 14h Local: B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão Rua XV de Novembro, nº 275, Bairro Centro, CEP 01013-001 São Paulo/SP	10/06/2026 Às 14h00min
10	Abertura do Volume 3 – documentos de qualificação da PROPONENTE classificada em primeiro lugar.	10/06/2026 Ato contínuo à SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO
11	Publicação da ata de julgamento da Análise do Volume 3 – documentos de qualificação, correndo-se dessa data o prazo para vistas e interposição de eventuais recursos acerca das decisões da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.	26/06/2026
12	Homologação do resultado da concorrência	A critério do PODER CONCEDENTE
13	Cumprimento das Obrigações Prévia	Em até 120 (cento e vinte) dias úteis contados do evento 12 – homologação
14	Assinatura do CONTRATO	A critério do PODER CONCEDENTE

Ratificam-se os demais termos do Edital.

Publique-se.

Porto Alegre, 20 de março de 2026.

**Comissão Permanente de Licitações
CPL/CELIC/RS**



CELIC - Central de Licitações do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.
Av. Borges de Medeiros, 1.501, 1º e 2º andar - Porto Alegre - CEP 90119-900 - RS - Brasil.
Fone (051) 3288-1160



24040000011347

Nome do documento: AVISO DE RETIFICACAO CRE 0097 2025_03_2026.docx

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Mathias Cavaleri de Lima	SPGG / DELIC/CELIC / 4816811	20/03/2026 17:45:42
Bianca Fernandes Pereira	SPGG / DELIC/CELIC / 4871421	20/03/2026 17:46:25
Renata Manera Fortes	SPGG / DELIC/CELIC / 349702001	20/03/2026 18:10:09

